

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAQUAREMA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 196/95 de 21 de novembro de 1995.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CONFORME CRITERIO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

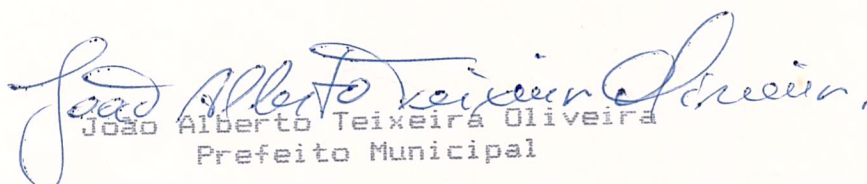
Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito junto a instituição financeira oficial, mediante aprovação do Banco Central do Brasil S/A.

Art. 2o. - O valor máximo da operação de crédito autorizada pelo artigo anterior, será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e de acordo com os critérios adotados pelo Banco Central do Brasil S/A e com base a Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3o. - O valor do empréstimo será depositado em conta específica e será utilizado exclusivamente para pagamento de pessoal, inclusive 13o. salário.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de novembro de 1995.


João Alberto Teixeira Oliveira
Prefeito Municipal